



## PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL BRASILEIRO: A QUEM REPRESENTA, A QUEM INTERESSA?

Flávio Antônio Cruz e Ávila<sup>1</sup>

### INTRODUÇÃO

O presente trabalho é resultante da Monografia intitulada “Patrimônio Cultural Brasileiro: uma análise histórico-constitucional face aos direitos humanos e fundamentais” sob a orientação do Prof<sup>o</sup> Ruy Hermann Medeiros, a ser apresentada na segunda quinzena de maio/2017, como requisito de conclusão do cursode Direito, pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB.

O trabalhomonográfico aborda sobre a construção do patrimônio cultural brasileiro e os processos sociais, históricos e jurídicos que embasaram e delimitaram o citado tema a partir dos anos 1930 até a atualidade, sob a ótica do Direito Constitucional e dos Direitos Culturais; tem como estudo de caso o município de Vitória da Conquista e sua constituição histórico-cultural, fomentando a discussão acerca a potencialidade do município no que concerne à proteção e salvaguarda de bens culturais materiais e imateriais.

Entretanto, para a presente proposta de trabalho, será dado enfoque ao patrimônio cultural imaterial, classificado pelo Artigo 2 da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial da Unesco (2003) - sendo o Brasil país signatário - da seguinte forma:

Entende-se por “patrimônio cultural imaterial” as práticas, representações, expressões, conhecimento e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função do seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana. Para os fins da presente Convenção, será levado em conta apenas o patrimônio cultural imaterial que seja compatível com os instrumentos internacionais de direitos

<sup>1</sup> Graduando Direito pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, UESB, Brasil. Endereço eletrônico: avila.flavio@gmail.com



humanos existentes e com os imperativos de respeito mútuo entre comunidades, grupos e indivíduos, e do desenvolvimento sustentável.

A Constituição Federal de 1988, através do Artigo 216 e seus incisos e parágrafos, denominam e classificam o patrimônio material e imaterial brasileiro, citam as formas de preservação e acatamento e prescrevem sanções em caso de danos causados aos citados patrimônios. Todavia, qual a eficácia que possui o texto legal, frente às ameaças que comunidades quilombolas, indígenas e outras demais, detentoras de usos, saberes e costumes, vem sofrendo frente aos de intolerância religiosa, incitações de ódio e práticas de injúria racial crescentes e preocupantes, motivados por agentes sociais e políticos que propagam discursos racistas, sexistas e fascistas?

Atualmente o estado brasileiro encontra-se imerso a uma instabilidade social e política, onde a supressão de direitos de povos e comunidades tradicionais tem sido recorrentes, onde a sociedade presencia o aumento de terreiros de Umbanda e Candomblé depredados, comunidades quilombolas invadidas, indígenas expulsos de terras originárias.

Grande parte destas comunidades são detentoras de usos, costumes e saberes guardados e transmitidos há séculos, resistentes à ação do tempo e aos “avanços da modernidade”. Logo, questiona-se o grau de proteção e tutela que é dada aos grupos étnicos, comunidades indígenas e quilombolas, diante de fatores como perseguições de fundo político-ideológico, intolerância religiosa e violência racial.

Nos encontramos em um grave momento político no que se refere à preservação do patrimônio em nosso país, onde a autonomia dos órgãos responsáveis pela sua tutela vem sendo ultrajada e as tentativas de enfraquecimento das instituições da área em todos os níveis de governo tem sido recorrentes, diante de uma política regressiva, que ameaça destruir o patrimônio nacional e todo o esforço construtivo de um aparato jurídico-administrativo elaborado desde os anos 1930.

Entretanto, a proteção legal dada às citadas manifestações não tem sido suficiente, uma vez que os próprios órgãos responsáveis pela tutela e salvaguarda desses bens culturais, vem sofrendo ataques à sua estrutura e funcionalidade, seja em âmbito federal, estadual e municipal. *Não obstante, casos recentes demonstram* o quanto as próprias instituições responsáveis encontram-se imersas em aparatos que visam interesses particulares em detrimento dos reais propósitos de proteção, resguardo e salvaguarda dos patrimônios materiais e imateriais da nação.

Atrelada ao discurso de “crise”, a iniciativa privada surge como um remédio paliativo para a solução de todos os problemas que o Estado não consegue ou “finge” não conseguir.



Direitos trabalhistas e previdenciários conquistados por anos e que se esvaem em segundos; intolerância religiosa, especulação imobiliária que segrega e beneficia os mais ricos e patrimônios naturais e ambientais entregues ao capital estrangeiro praticamente de forma gratuita. Diante disso, questiona-se qual o real valor dado aos nossos bens culturais, naturais, históricos, arquitetônicos e materiais, mas principalmente, alerta-se sobre o risco crescente que comunidades tradicionais e detentores de bens culturais materiais estão sujeitos.

Além disso, mesmo com todas as políticas de preservação e salvaguarda dos bens culturais tombados e/ou registrados, entende-se que a consciência coletiva da sociedade acerca a importância da preservação é rasa, onde os investimentos em cultura são escassos. Assim, o trabalho ainda suscita o questionamento acerca o sentimento de pertencimento e representatividade por parte da sociedade brasileira face aos patrimônios material e imaterial existentes no território brasileiro.

## OBJETIVOS

Tem-se como objetivo relevante levantar a discussão sobre a real proteção que deva ser dada aos grupos detentores, acreditando que seja de extrema importância o trabalho interdisciplinar em prol da formulação de políticas públicas e conscientização acerca os Direitos Culturais; somente o direito não é capaz de formular soluções, tampouco figurar como a salvação, tendo em vista que possuímos um Poder Judiciário historicamente elitista, composto por agentes conservadores e que atende a interesses financeiros e sociais das classes abastadas, atrelado aos Poderes Legislativos e Executivos responsáveis pela destruição de direitos e garantias da população brasileira adquiridos com muita luta no decorrer da história do país.

Diante disso, é inegável que direito à cultura e o direito de preservar as manifestações populares e culturais, sob a real existência e busca da efetividade dos direitos humanos e da cidadania plena.

## METODOLOGIA



Para a elaboração do presente trabalho, a metodologia consistirá em revisão bibliográfica, levantamento bibliográfico, entrevistas, coleta de dados, pesquisa quantitativas e qualitativas, em arquivos públicos, notariais e judiciais.

## CONCLUSÃO

Desta forma, o trabalho pretende suscitar questionamentos, críticas, buscando ao máximo apontar soluções e diretrizes que possam contribuir de forma interdisciplinar em prol de políticas e medidas que busquem a reflexão dos valores culturais do nosso país, face à situação sócio-política atual.

**Palavras chave:** Direitos Humanos. Direitos Culturais. Patrimônio Cultural Imaterial.

## REFERÊNCIAS

CARVALHO, Cláudio; RODRIGUES, Raoni. **O Direito à Cidade**. Editora Lumen Juris. Rio de Janeiro, 2016.

COUTINHO, Carlos Nelson. **Cultura e Sociedade no Brasil**: ensaios sobre ideias e formas. 3ª Ed. DP&A Editora. Rio de Janeiro, 2005.

FARIA, Hamilton José Barreto de; SOUZA, Valmir de (org.). **Experiências de Gestão Cultural Democrática**. **Pólis**, São Paulo, nº 12. 1993

FONSECA, Maria Cecília Londres. **O Patrimônio em processo**: trajetória da Política Federal de preservação no Brasil. Rio de Janeiro: UFRJ/IPHAN, 1997

MEDEIROS, Ruy Hermann Araújo. **História Local e Memória**. Limites e Validade. Librum Editora. Campinas/SP, 2013.

PIETROCOLLA, Luci Gati. O que todo cidadão precisa saber sobre sociedade de consumo.



# XII COLÓQUIO NACIONAL E V COLÓQUIO INTERNACIONAL DO MUSEU PEDAGÓGICO



26 A 29 DE SETEMBRO DE 2017

ISSN: 2175-5493

**Cadernos de Educação Política.** São Paulo. 1986

RAMOS, Arthur. **As Culturas Negras no Novo Mundo.** 3ª Edição. Companhia Editora Nacional – INL/MEC. São Paulo, 1979.

RIBEIRO, Darcy. **O Povo Brasileiro:** A formação e o sentido de Brasil. 2ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.